



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 18/12/2014
Na 36ª Sessão Extraord.
Presidente

Lenildo Augusto da Silva
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 050 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$. 7.000,00 (sete mil reais) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, criando-se os elementos de despesas:

Equipamentos e Material Permanente; Diárias, nas seguintes dotações:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082410030.2136 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – PSB

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 6.000,00

082440030.2161 – MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS

3390140000 – Diárias R\$. 1.000,00

TOTAL GERAL R\$. 7.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082440050.2119 – PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

(316) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

082430030.2144 – MANUTENÇÃO DO PBV – PROJOVEM-SCFV 15/18 ANOS

(307) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 5.000,00

TOTAL GERAL R\$. 7.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Pedra Preta - MT,
03 de Dezembro de 2.014.


Mariledi Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da camara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROCOLO

Nr.: 1883/2014

VOLUMES: 1

Assunto: Projetos

Data Cadastro: 03/12/2014 Hora: 19:00:23 CNPJ:03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 03, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Projetos de Leis Nr. 048, 049 e 050-2014

Resumo:Oficio n. 310-2014 encamin hando Projetos de Lei nº 048, 049 e 050-2014 do RExecutivo Municipal.

www.duralisistemas.com.br

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARIA AP. M. FREITAS

manutenção das atividades.

Trata-se de recurso proveniente de Programas do Governo Federal e Estadual.

Na certeza de uma vez mais poder contar com a aprovação unânime de Vossas Excelências, antecipamos nossos agradecimentos, reiterando protestos da mais alta estima e especial consideração apreço.

Prefeitura de Pedra Preta, 03 de Dezembro de 2014.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA N°940 CENTRO – FONE (66) 3486-1270/ FAX (66) 3486 - 1287
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br





**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 826 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$. 7.000,00 (sete mil reais) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, criando-se os elementos de despesas: Equipamentos e Material Permanente; Diárias, nas seguintes dotações:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082410030.2136 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – PSB

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 6.000,00

082440030.2161 – MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS

3390140000 – Diárias R\$. 1.000,00

TOTAL GERAL R\$. 7.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082440050.2119 – PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

(316) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

082430030.2144 – MANUTENÇÃO DO PBV – PROJovem-SCFV 15/18 ANOS

(307) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 5.000,00

TOTAL GERAL R\$. 7.000,00



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO N.º 100/2014
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a **Lei Municipal nº. 826/2014** e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$. 7.000,00 (sete mil reais) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, criando-se os elementos de despesas: **Equipamentos e Material Permanente; Diárias**, nas seguintes dotações:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
082410030.2136 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – PSB	
4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$. 6.000,00
082440030.2161 – MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS	
3390140000 – Diárias	R\$. 1.000,00
TOTAL GERAL	R\$. 7.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
082440050.2119 – PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	
(316) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$. 2.000,00
082430030.2144 – MANUTENÇÃO DO PBV – PROJovem-SCFV 15/18 ANOS	
(307) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$. 5.000,00



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA
TOTAL GERAL **RS. 7.000,00**


Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2014.


MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e
publicada no Diário Oficial.


MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa